



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 799

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 799

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.071/2.019. 09 DE MAIO DE 2.019.

OBJETO: (Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021700 – EXECUTIVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0016.1.039 Aquisição de Equipamentos para Equipes de Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
0016 Rede de Saúde Municipalizada
1.039 Aquisição de Equipamentos para Equipes de Saúde Bucal
449052.00 Equipamentos e Materiais Permanentes...R\$ 36.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplicação: 301 005 – Atenção à Saúde Bucal

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos definidos pela Portaria MS nº. 4.061, de 18 de Dezembro de 2.018, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 1.964.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.033, de 11 de Setembro de 2.018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o

Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.042, de 14 de Novembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
09 de Maio de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3.028/2.019. 09 DE MAIO DE 2.019.

OBJETO: (Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso VIII da L.O.M.,:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021700 – EXECUTIVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0016.1.039 Aquisição de Equipamentos para Equipes de Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
0016 Rede de Saúde Municipalizada
1.039 Aquisição de Equipamentos para Equipes de Saúde Bucal
449052.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 36.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplicação: 301 005 – Atenção à Saúde Bucal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 799

Página 3 de 4

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos definidos pela Portaria MS nº. 4.061, de 18 de Dezembro de 2.018, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 1.964.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.033, de 11 de Setembro de 2.018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.042, de 14 de Novembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

09 de Maio de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.029/2.019. DE 20 DE MAIO DE 2019.

OBJETO: Dispõe sobre a Alteração do Plano do Loteamento "São João Batista", desta cidade, mais especificamente referente à parte das Datas "E", "F" e "G", da Quadra "49"; e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso VIII da L.O.M.:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o terreno denominado parte das datas "E", "F" e "G", da quadra "49", do Loteamento "São João Batista", desta cidade e município de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Otávio Guedes da Silveira, distando 24,00 metros da esquina com a Rua Oscar Rayel, dentro das seguintes medidas e confrontações:- (sentido horário) "inicia-se no ponto de nº 01, cravado junto à Rua Otávio Guedes da Silveira e parte da data "E"; do ponto de nº 01, segue até o ponto de nº 02, numa distância de 11,00 metros, confrontando-se com a Rua Otávio Guedes da Silveira; do ponto de nº 02, vira à direita e segue até o ponto de nº 03, numa distância de 54,00 metros, confrontando-se com parte das datas "E" e "F"; do ponto de nº 03, vira à esquerda e segue até o ponto de nº 04, numa distância de 2,00 metros, confrontando-se com parte da data "F"; do ponto de nº 04, vira à direita e segue até o ponto de nº 05, numa distância de 34,00 metros, confrontando-se ainda com parte da data "F"; do ponto de nº 05, vira à direita e segue até o ponto de nº 06, numa distância de 3,00 metros confrontando-se com a Rua Miguel Jabur; do ponto de nº. 06, vira à direita e segue até o ponto de nº 07, numa distância de 34,00 metros, confrontando-se com parte da data "F"; do ponto de nº 07, vira à esquerda e segue até o ponto de nº 08, numa distância de 10,00 metros, confrontando-se com parte da data "F"; do ponto de nº 08, vira à direita e segue até o ponto de nº 09, numa distância de 13,00 metros, confrontando-se com parte das datas "F" e "E"; do ponto de nº 09, vira à esquerda e segue até o ponto de nº 10, numa distância de 24,00 metros, confrontando-se com parte das datas "E" e "G"; do ponto de nº 10, vira à direita e segue até o ponto de nº 11, numa distância de 21,60 metros, confrontando-se com a Rua Oscar Rayel; do ponto de nº 11, vira à direita e segue até o ponto de nº 12, numa distância de 12,50 metros, confrontando-se com parte da data "G"; do ponto de nº 12 vira à direita e segue até o ponto de nº 13, numa distância de 8,60 metros, confrontando-se com parte da data "G"; do ponto de nº 13 vira à esquerda e segue até o ponto de nº 14 numa distância de 11,50 metros, confrontando-se com parte das datas "G" e "E"; do ponto de nº 14 vira à esquerda e segue até o ponto inicial de nº 01, numa distância de 28,00 metros confrontando-se com parte da data "E", fechando assim o poligonal"; perfazendo a área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 799

Página 4 de 4

superficial de 1.115,50 metros quadrados; imóvel este objeto da

Matrícula nº 25.626 do Serviço de Registro Imobiliário de Tanabi - SP; que encontra-se fracionado de fato desde 09 de abril de 2002, e com a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, dá origem aos seguintes imóveis:

a)- Um imóvel urbano constante de um terreno denominado parte da Data "G", da Quadra "49", do Loteamento "São João Batista", desta cidade e município de Américo de Campos, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Oscar Rayel, distante 19,40 metros da esquina com a Rua Otávio Guedes da Silveira, com as seguintes medidas e confrontações: frente 8,60 metros confrontando-se com a Rua Oscar Rayel, no lado direito 12,50 metros, confrontando-se com parte da data "G", nos fundos 8,60 metros, confrontando-se com parte da data "G", e, finalmente, no lado esquerdo 12,50 metros, confrontando-se também com parte da data "G", fechando assim o poligonal; totalizando a área superficial de cento e sete metros e cinquenta centímetros quadrados (107,50 m²); e,

b)- Um imóvel urbano constante de um terreno constituído de parte das Datas "E", "F" e "G", da Quadra "49", do Loteamento "São João Batista", desta cidade e município de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Pulo, situado na Rua Otávio Guedes da Silveira, distando 24,00 metros da esquina com a Rua Oscar Rayel, dentro das seguintes medidas e confrontações:- (sentido horário) "inicia-se no ponto de nº 01, cravado junto à Rua Otávio Guedes da Silveira e parte da data "E"; do ponto de nº 01, segue até o ponto de nº 02, numa distância de 11,00 metros, confrontando-se com a Rua Otávio Guedes da Silveira; do ponto de nº 02, vira à direita e segue até o ponto de nº 03, numa distância de 54,00 metros, confrontando-se com parte das datas "E" e "F"; do ponto de nº 03, vira à esquerda e segue até o ponto de nº 04, numa distância de 2,00 metros, confrontando-se com parte da data "F", do ponto de nº 04, vira à direita e segue até o ponto de nº 05, numa distância de 34,00 metros, confrontando-se ainda com parte da data "F"; do ponto de nº 05, vira à direita e segue até o ponto de nº 06, numa distância de 3,00 metros, confrontando-se com a Rua Miguel Jabur; do ponto de nº 06, vira à

direita e segue até o ponto de nº 07, numa distância de 34,00 metros, confrontando-se com parte da data "F"; do ponto de nº 07, vira à esquerda e segue até o ponto de nº 08, numa distância de 10,00 metros, confrontando-se com parte da data "F"; do ponto de nº 08, vira à direita e segue até o ponto de nº 09, numa distância de 13,00 metros, confrontando-se com parte das datas "F" e "E"; do ponto de nº 09, vira à esquerda e segue até o ponto de nº 10, numa distância de 24,00 metros, confrontando-se com parte das datas "E" e "G"; do ponto de nº 10, vira à direita e segue até o ponto de nº 11, numa distância de 13,00 metros, confrontando-se com a Rua Oscar Rayel; do ponto de nº 11, vira à direita e segue até o ponto de nº 12, numa distância de 24,00 metros, confrontando-se com parte das datas "G" e "E"; do ponto de nº 12 vira à esquerda e segue até o ponto inicial de nº 01, numa distância de 28,00 metros confrontando-se com parte da data "E", fechando assim o poligonal"; perfazendo a área superficial de 1.008,00 metros quadrados.

Art. 2º. Aplica-se ao caso o disposto na Lei 1.744 de 06 de junho de 2012, que emana desta municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
20 de Maio de 2019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração